

CONCURSO

“O MELHOR PINHEIRO DE NATAL – FLORESTA DA ESPERANÇA, 2017”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã, em parceria com o Município da Sertã, pretende festejar a época natalícia e promover a marca “Sertã, a Terra do Pinheiro de Natal”. Nesse sentido e tendo por base a proteção e valorização da floresta, as Associações do concelho da Sertã, são convidados a participar no referido concurso através da decoração de árvores de Natal a expor no recinto do evento, na Alameda da Carvalha.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes Normas de Participação definem os objetivos e as regras a que deve obedecer o Concurso “O Melhor Pinheiro de Natal – Floresta da Esperança, 2017”, que deverá ser formalizado mediante o preenchimento da respectiva ficha de inscrição.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Promover, incentivar e integrar o espírito associativo do concelho, ao serviço da quadra natalícia, transformando o evento, num importante cartão de visita do Concelho da Sertã;
2. Divulgar a marca “Sertã, a Terra do Pinheiro de Natal”.
3. Incrementar o envolvimento das associações nas actividades municipais.
4. Envolver e dar a conhecer o maior número de Associações do Concelho da Sertã, promover a sua interação independentemente da sua missão e objetivos sociais, culturais, desportivos, recreativos, entre outros.

Artigo 3.º

Destinatários

Toda e qualquer Associação em atividade na área do Concelho da Sertã.

Artigo 4.º

Admissão a concurso

1. O presente concurso deve obedecer aos princípios de liberdade de participação, de igualdade de condições e de oportunidades dos participantes, sendo como tal admitidas todas as Associações no Concelho da Sertã,
2. Entende-se por Associação, as entidades sem fins lucrativos cuja designação seja associação, centro, clube, colectividade, comissão, grupo, rancho, sociedade.
3. Só será admitido a concurso um pinheiro por Associação.
4. Só serão admitidos a concurso os pinheiros naturais decorados, disponibilizados pela autarquia na Alameda da Carvalha para o efeito, entre os dias 01 de Dezembro de 2017 e 07 de Janeiro de 2018.

Artigo 5.º

Condições gerais do concurso

1. Os pinheiros a concurso deverão ser decorados dia 29 até ao final do dia 30 de Novembro de 2017.
2. Entre 02 e 07 de dezembro, será efetuado o registo fotográfico dos pinheiros, que serão submetidos à votação de um júri e à votação eletrónica no facebook do evento.
3. A votação electrónica realizar-se-á entre 06 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018.

Artigo 6.º

Critérios de avaliação

1. As associações concorrentes serão avaliadas pelo júri nomeado, que deverão ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Originalidade e criatividade, tendo em conta a respetiva quadra festiva;
 - b) Estética;
 - c) Iluminação;
 - d) Cores, formas e materiais utilizados;
 - e) Enquadramento (em função do tipo de Associação).

2. Os itens são avaliados de 0 a 10 (sendo 0 muito mau e 10 excelente), sendo vencedor o que tiver maior pontuação. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente à alínea a), do ponto anterior.

Artigo 7.º

Constituição do júri

1. A avaliação será ponderada pelo júri, constituído por 3 elementos a designar oportunamente, e pela avaliação do público, da seguinte forma:
- a) O júri avaliará, as associações concorrentes, com o objetivo de atribuir a sua classificação, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 7.º. Sendo que:
 - i. O mesmo não se terá de identificar;
 - ii. A apreciação do júri será efetuada até dia 31 de dezembro.
 - iii. As associações deverão manter a ornamentação cuidada no período do concurso, isto é de 01 de Dezembro de 2017 a 07 de Janeiro de 2018;
 - iv. Os parâmetros não identificados terão a pontuação de zero (ter em atenção sobretudo o exemplo da iluminação ou a falta dela);
 - v. Se o pinheiro não for decorado, será da responsabilidade da associação.
 - b) O público em geral também poderá dar a sua opinião e votar no Pinheiro de Natal que mais gosta. Para tal, as respetivas fotografias serão colocadas no facebook de “Sertã, a Terra do Pinheiro de Natal” (<https://www.facebook.com/Sertã-a-Terra-do-Pinheiro-de-Natal1719681528253071>), a partir do dia 06 de dezembro de 2017 (por ordem da entrega da ficha de inscrição).
 - a. Cada “gosto” será contabilizado até às 00h do dia 02 de Janeiro 2018, da seguinte forma:
 - i. De 0 a 149 gostos, equivale a 1 ponto;
 - ii. De 150 a 299 gostos, equivale a 2 pontos;
 - iii. De 300 a 449 gostos, equivale a 3 pontos;
 - iv. De 450 a 599 gostos, equivale a 4 pontos;
 - v. De 600 a 749 gostos, equivale a 5 pontos;
 - vi. De 750 a 999 gostos, equivale a 6 pontos;
 - vii. De 1000 a 1149 gostos, equivale a 7 pontos;
 - viii. De 1150 a 1299 gostos, equivale a 8 pontos;
 - ix. De 1300 a 1449 gostos, equivale a 9 pontos;
 - x. 1500 ou mais gostos, equivale a 10 pontos.
 - c) A ponderação será a seguinte:
 - i. Júri – 75%
 - ii. Público (através do facebook) – 25%

Artigo 8.º

Prémios

1. Os prémios a atribuir neste concurso serão:
 - a) 1.º Lugar – €300,00 (trezentos euros);
 - b) 2.º Lugar – €250,00 (duzentos e cinquenta euros);
 - c) 3.º Lugar – €200,00 (duzentos euros);
 - d) 4.º Lugar - €150,00 (cento e cinquenta euros);
 - e) 5.º Lugar - €100,00€ (cem euros).

Artigo 9.º

Anúncio dos resultados

1. A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade do Município da Sertã.
2. Os vencedores serão contactados telefonicamente e/ou por e-mail.
3. Os resultados serão publicados na página web institucional dia 16 de Janeiro de 2018.

Artigo 10.º

Entrega dos prémios

É da responsabilidade da APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã a entrega dos prémios atribuídos, cuja data será divulgada oportunamente.

Artigo 11.º

Responsabilidade e casos omissos

1. As Associações ficam obrigadas, a partir do ato da inscrição, a aceitar as presentes normas de participação.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete à APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertã e ao Município da Sertã.
3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e posteriormente esclarecidos pelo júri, tendo o respetivo presidente voto de qualidade em caso de empate.